

Anexo XXI revogado pelo Decreto n.º 1.702-R, de 19.07.06, efeitos a partir de 01.08.06

ANEXO XXI - Revogado

Redação original, efeitos até: 31.07.06

ANEXO XXI

(a que se refere o art. 369, § 4.º do RICMS/ES)

**GUIA DE LIBERAÇÃO DE MERCADORIAS ESTRANGEIRAS SEM COMPROVAÇÃO DO
RECOLHIMENTO DO ICMS**

ANEXO XXI

(a que se refere o art. 369, § 4.º do RICMS-ES)

**GUIA DE LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA SEM COMPROVAÇÃO DO
RECOLHIMENTO DO ICMS**

GUIA PARA LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA SEM COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS					1 - SECRETARIA DE FAZENDA OU DE FINANÇAS	
2 - IMPORTADOR					3 - DECLARAÇÃO DE IMPORTAÇÃO	
2.1 - NOME					3.1 - NÚMERO	3.2 - DATA
2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL	2.3 - CNPJ/CPF		2.4 - CAE		3.3 - LOCAL DO DESEMBARÇO ADUANEIRO	
2.5 - ENDEREÇO			2.6 - BAIRRO OU DISTRITO		3.5 - VALOR CIF (VMLD) em R\$	
7 - CEP	2.8 - MUNICÍPIO		2.9 - UF	2.10 - TELEFONE		
4 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS						
Solicitamos o desembaraço das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação, inclusive, nos casos em que a legislação exigir a instauração de processo regular, à vista de requerimento do importador (continuar no verso).						
DIÇÃO Nº	4.2 - CLASSE TARIFÁRIA	4.3 - TRAT. TRIBUT.*	4.4 - FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)			4.5 - VALOR (VMCV)
* TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1- drawback; 2- regime especial, 3- diferimento, 4- isenção, 5- não-incidência, 6- outros (especificar no campo Fundamento Legal)						
7 - DATA	4.7 - REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone e Assinatura)					7 - OBSERVAÇÕES DO FISCO
	ASSINATURA					
5 - VISTO PRÉVIO DO FISCO DA U.F. DO IMPORTADOR DEFERIDA A SOLICITAÇÃO - DATA E CARIMBO			6 - VISTO DO FISCO DA U.F. ONDE OCORRER O DESEMBARÇO DEFERIDA A SOLICITAÇÃO - DATA E CARIMBO			

ANEXO XXI - VERSO

4 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS

Solicitamos o desembaraço das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário es-
ujeito à reexame e confirmação, inclusive, nos casos em que a legislação exigir a instauração de processo regular, à vista de requerimento do importador (continuação

DI- ÇÃO Nº	4.2 - CLASSE TARIFÁRIA	4.3 - TRAT. TRIBUT.*	4.4 - FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	4.5 - VALOR (VM

TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1- drawback; 2- regime especial, 3- diferimento, 4- isenção, 5- não-incidência, 6- outros (especificar no campo Funda-
Legal)